



CONSÓRCIO PÚBLICO DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE CASCAVEL



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ANÁLISE DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Proc. Administrativo nº

Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007.05/2026-PE.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES E DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA, VINCULADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS.

Unidade Gestora:

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2026, foi solicitado, pelo Agente de Contratação, comprovação de exequibilidade da proposta do licitante melhor classificado referente ao Lote 01, tendo em vista que o valor ofertado correspondeu a 47,91% (Quarenta e sete vírgula noventa e um por cento) do valor estimado da contratação, Lote 02 tendo em vista que o valor ofertado correspondeu a 49,99% (Quarenta e nove vírgula noventa e nove por cento) do valor estimado da contratação e Lote 06 tendo em vista que o valor ofertado correspondeu a 29,83 % (Vinte e nove vírgula oitenta e três por cento) do valor estimado da contratação, ficando assim todos abaixo dos 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, evidenciando indício de inexecuibilidade, conforme item 5.14.34 do respectivo instrumento convocatório.

5.14.34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Após realização de análises técnicas na proposta readequada, planilha de custo e formação de preços e demais documentos apresentados pela referida licitante, podemos fazer as seguintes constatações:

Após exame minucioso da documentação acostada aos autos, verifica-se que a licitante apresentou elementos suficientes e idôneos aptos a demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira da execução contratual.

Constata-se que a empresa promoveu a devida adequação da planilha de composição de custos, especialmente quanto à correção dos percentuais tributários e à revisão dos custos relacionados a materiais, e insumos.

A documentação apresentada demonstra, de forma analítica e detalhada, a composição dos custos necessários à execução dos serviços, contemplando despesas.

OPINA-SE pela ACEITAÇÃO da prova de exequibilidade apresentada pela empresa FG COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, reconhecendo-se a viabilidade da proposta ofertada, para fins de prosseguimento regular do certame.

Pacajus, 17 de julho de 2026.

Mirilane Lourenço de Santana

Mirilane Lourenço de Santana
Coordenador de Controle Interno